

**LEI Nº 2553 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS:  
1170/2012, 1197/2013, 2203/2022,  
2246/2022 E 2325/2023, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E  
O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Ficam extintos 02 (dois) Cargos em Comissão de Assessor Especial de Processo Legislativo, 01 (um) Cargo em Comissão de Assistente de Informática, 01 (um) Cargo em Comissão de Assistente de Plenário, 01 (um) Cargo em Comissão de Coordenador Parlamentar, 01 (um) Cargo em Comissão de Diretor Administrativo e 01 (um) Cargo em Comissão de Secretário Executivo da Diretoria Geral, dos art. 1º da Lei nº 2246, de 30 de maio de 2022, do art. 2º da Lei nº 1436/2015 e do art. 2º da Lei nº 2203/2022.

**Art. 2º** Ficam extintos 02 (dois) Cargos em Comissão de Assessor Administrativo, da Lei nº 1170/2012, modificados pela Lei nº 1197/2013 e integralizados ao quadro de Comissionados pela Lei nº 2246/2022.

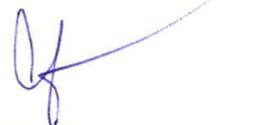
**Art. 3º** Ficam extintos 14 (quatorze) Cargos em Comissão de Assessor Especial da Administração, da Lei nº 2325, de 13 de fevereiro de 2023.

**Art. 4º** Ficam criados 21 (vinte e um) Cargos em Comissão com nomenclatura e atribuição abaixo discriminados:

I - Assessor de Desenvolvimento Parlamentar (ADP)

Denominação: Assessor de Desenvolvimento Parlamentar

Atribuições: Monitoramento de Conjuntura Política: Acompanhar e analisar a conjuntura política local, estadual e nacional, oferecendo informações e recomendações estratégicas ao vereador para otimizar sua atuação política e legislativa. Elaboração de Estratégias de Defesa do Vereador: Desenvolver estratégias de atuação do vereador na Câmara Municipal, incluindo a preparação para discussões em plenário, articulação com outros parlamentares e alinhamento de posicionamento em relação a temas relevantes. Planejamento e Implementação



de Ações Legislativas: Auxiliar na organização de campanhas legislativas, audiências públicas, seminários e outros eventos relacionados ao desenvolvimento de políticas públicas e à promoção do diálogo com a sociedade, representar e acompanhar o Edil em demandas externas a Câmara Municipal de Sobral, auxiliando o mandato do vereador.

**Art. 5º** A remuneração do cargo de Assessor de Desenvolvimento Parlamentar terá como salário base o valor de R\$ 1.754,76 (um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), conforme a tabela estabelecida no Anexo Único.

**Art. 6º** Fica assegurado o direito ao auxílio alimentação/refeição a todos os servidores da Câmara Municipal de Sobral, desde que em efetivo exercício de suas funções.

**Art. 7º** Fica autorizado(a) ao(à) vereador(a) solicitar ao Presidente da Câmara Municipal a lotação de até 2 (dois) servidores para o desempenho das atribuições no respectivo gabinete parlamentar, desde que seja do interesse da administração e do servidor.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor em 30 de dezembro de 2024.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**



**Ivo Ferreira Gomes**  
Prefeito Municipal

**VISTO**  
Município de Sobral

**Rodrigo Mesquita Araújo**  
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2553 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

**TABELA COM CARGO E VENCIMENTO**

<b>CARGO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>VAGAS</b>
Assessor de Desenvolvimento Parlamentar (ADP)	R\$ 1.754,76	21



**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2525/2024**

Ref. Projeto de Lei nº 192/2024  
Autoria: **Mesa Diretora da Câmara Municipal.**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "**Altera as Leis Municipais N°s: 1170/2012, 1197/2013, 2203/2022, 2246/2022 e 2325/2023, e dá outras providências**", aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamonos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**



**Ivo Ferreira Gomes**  
Prefeito Municipal

**VISTO**  
Município de Sobral

**Rodrigo Mesquita Araújo**  
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301